



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeitura@ibitiuranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI N° 619 / 2007 **DE 20 de JUNHO de 2007**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí - CISAMESP”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do **“Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí – CISAMESP”**, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais, artigo 196 e seguintes, e dos artigos 181/182, incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o referido Consórcio (CISAMESP), em até 1,0% - (um por cento), mensal da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em virtude de sua participação.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter a contribuição para o CISAMESP, a cada parcela decenal do FPM creditada ao Município, transferindo-as para a conta específica do Consórcio a ser aberta no Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí – CISAMESP, constará do orçamento vigente e subseqüentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 20 de Junho de 2007.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal